



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete do Vereador Leonardo Giordano - PCdoB

Projeto de Lei N° /2026

Inclui na lei municipal 3474/2020 a semana municipal do Yoga.

Art. 1º Fica instituído na Lei Municipal 3.474/2020 a Semana Municipal do Yoga, a ser comemorada entre os dias 21 e 28 de junho.

Parágrafo único – Fica modificado no artigo 8º, da Lei Municipal 3.474/2020, que institui o Calendário Oficial do Município de Niterói, o inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 8º Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de junho:

(...)

IV - Semana Municipal do Yoga, a ser comemorado anualmente entre os dias 21 e 28.

(...)”

Art. 2º O atual inciso IV - Semana Municipal do Orgulho LGBT, a ser celebrada do dia 22 ao dia 28; será renumerado para o inciso V para adequação, assim como todos os incisos posteriores.

Art. 3º O Dia Municipal do Yoga tem por objetivos:

I – promover a conscientização social sobre saúde integral, cultura de paz e inclusão;

II – incentivar práticas acessíveis de respiração, meditação, educação postural e autocuidado em escolas, espaços culturais e públicos;

III – fomentar ações integradas entre Cultura, Educação, Saúde, Esporte e Assistência Social;

IV – valorizar profissionais, projetos e coletivos de yoga do município, especialmente os que atuam com pessoas com deficiência e grupos vulneráveis.



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Leonardo Giordano - PCdoB

Art. 4º São diretrizes:

I – inclusão e acessibilidade (adaptações, Libras, audiodescrição, piso tátil, linguagem simples);

II – respeito às tradições culturais do yoga em sua diversidade;

III – caráter laico e não confessional;

IV – incentivo a parcerias com universidades, ONGs, coletivos e iniciativa privada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, articular programação alusiva à data em praças, escolas, unidades de saúde, equipamentos culturais e espaços esportivos.

Art. 6º A execução desta Lei dar-se-á sem ônus adicional ao erário, podendo contar com parcerias e apoios da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5 de maio de 2026.

Leonardo Giordano
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei propõe instituir a semana municipal do Yoga de 21 a 28 de junho, data já reconhecida mundialmente. O Yoga é aqui compreendido como ferramenta de conscientização social: não pretende “transformar” o ser, mas despertar a percepção de quem se é em essência, ajudando cada cidadão a lembrar-se de sua natureza plena e interconectada.

Ao cultivar presença, autocuidado e empatia, a prática fortalece laços sociais e promove paz. Além de benefícios à saúde física e mental, o Yoga fomenta Educação emocional e cidadã: consciência corporal, autorregulação, empatia Prevenção em saúde pública: manejo do estresse, postura e respiração; Cultura de paz e inclusão social: atividades acessíveis para PCD, idosos, crianças, jovens e



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Leonardo Giordano - PCdoB

adultos; economia criativa e turismo de bem viver: festivais, feiras e eventos que movimentam a cidade.

A proposta é laica, cultural e educativa, com baixo custo e alto impacto social, alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4, Educação de Qualidade; ODS 10, Redução das Desigualdades; ODS 1 - Cidades Sustentáveis; ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes).